



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 2.080, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas Projeto: 1.142 Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua E, Setor Industrial Nelson Zuchi Produto: Unidade. Exercício: 2024 R\$ 456.971,61 Valor Total: R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos) Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos Função: 26 Transporte

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-

2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas

Projeto: 1.142 Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua E, Setor Industrial Nelson Zuchi

Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 456.971,61

Valor Total: R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)

Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.142 Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua E, Setor Industrial Nelson Zuchi

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.142.02.0500 Obras e Instalações

R\$ 456.971,61

Total da Suplementação

R\$ 456.971,61

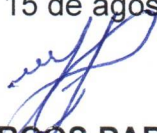
Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.080/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 12.336.203,45	R\$ 7.806.848,29

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 – Fundo Manut. e Desenv. da Educação Básica - FUN-DEB

(702) 3.1.90.11.00.00.2.111.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 300.000,00

(718) 3.1.90.13.00.00.2.112.01.0540 Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

Total suplementação R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício conforme autorizado na Lei nº 2.085/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 249, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.083, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 310.899,71 (trezen-

tos e dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(523) 3.3.50.41.00.00.1.028.01.0500 Contribuições R\$ 310.899,71

Total suplementação R\$ 310.899,71

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(482) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 310.899,71

Total anulação R\$ 310.899,71

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2021

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de internet por meio de Link com acesso via fibra óptica para a Polícia Civil.

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/09/2024 à 01/09/2025.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT./IRINEU MARCOS PARMEGGIANI– Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa AGILE TELECOM LTDA, CNPJ: 22.845.900/0001-72/ CONTRATADA.

Elaine T. Moura/ Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

LEI Nº. 2.080, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras públicas
Projeto: 1.142 Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua E, Setor Industrial Nelson Zuchi
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 456.971,61
Valor Total: R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Unidade: 05.02 Departamento Obras e Serviços Urbanos
Função: 26 Transporte
Sub-função: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 21 Melhoria da Infraestrutura em Obras públicas
Projeto: 1.142 Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua E, Setor Industrial Nelson Zuchi
Produto: Unidade.
Exercício: 2024 R\$ 456.971,61

Valor Total: R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos)
Meta: Desenvolver ações que garantam a construção, manutenção e conservação da malha viária do município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 456.971,61 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1.142 Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica da Rua E, Setor Industrial Nelson Zuchi

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.1.142.02.0500 Obras e Instalações R\$ 456.971,61

Total da Suplementação R\$ 456.971,61

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata os artigos anteriores serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.080/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500	R\$ 20.143.051,74	R\$ 0,00	R\$ 20.143.051,74	R\$ 12.336.203,45	R\$ 7.806.848,29

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.081, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 4.526.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 4.526.000,00 (quatro milhões e quinhentos e vinte e seis mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(235) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 21.000,00

(225) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 150.000,00

(226) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

(227) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0500 Diárias - Civil R\$ 10.000,00

(228) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0500 Material de Consumo R\$ 35.000,00

- (234) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 15.000,00
- (250) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 75.000,00
- (263) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00
- (265) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000.000,00
- (268) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00
- (272) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0500 Material de Consumo R\$ 105.000,00
- (276) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 30.000,00
- (279) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 150.000,00
- (281) 3.3.90.46.00.00.2.035.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00
- (339) 3.3.90.32.00.00.2.037.01.0500 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 200.000,00
- (343) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos Terceirização R\$ 10.000,00
- (254) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 110.000,00
- (292) 3.1.90.04.00.00.2.038.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 480.000,00
- (296) 3.3.90.30.00.00.2.038.01.0500 Material de Consumo R\$ 400.000,00